

REFERÊNCIA: Decreto Municipal nº 05, de 31 de março de 2020.

AUTOR: Prefeito do Município de Santa Tereza do Tocantins

ASSUNTO: Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Santa Tereza do Tocantins.

RELATOR: Deputado **JORGE FREDERICO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Por meio da Mensagem nº 01, de 31 de março de 2020, o Prefeito do Município de Santa Tereza do Tocantins solicita desta Assembleia Legislativa o reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, determinado pelo Decreto Municipal nº 05, de 31 de março de 2020.

Foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para analisar quanto aos aspectos da constitucionalidade e legalidade, conforme o disposto art. 46, I, “a” do Regimento Interno.

No âmbito desta Comissão, em 22 de abril de 2020, baixou em diligências para que fosse apresentados, pelo Município, documentos necessários ao reconhecimento do estado de calamidade.

Ocorre que até a presente data, a solicitação não foi atendida, assim manifesto pelo não prosseguimento do feito, por não cumprimento dos requisitos formais, determinando o seu arquivamento.

Ademais, cumpre ressaltar que a vigência da calamidade pública relacionada ao Coronavírus (COVID-19), por meio do Decreto Legislativo n. 6/2020 do Congresso Nacional, expirou-se no dia 31 de dezembro de 2020, portanto, não há necessidade da decretação de calamidade. Além disso, o Decreto Estadual n. 6.456, de 31 de maio de 2022, revogou o Decreto 6.072, de

21 de março de 2020, que declara estado de calamidade em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19.

Diante do exposto, determino o arquivamento do presente pedido de reconhecimento do estado de calamidade pública no **Município de Santa Tereza do Tocantins**, ante a inércia da municipalidade e o fim da vigência da calamidade pública.

É o PARECER.

Sala das Comissões, em 14 de março de 2023.



Deputado **JORGE FREDERICO**

Relator



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

D E S P A C H O

Aprovado o Parecer do(a) Relator(a)
Deputado(a) **JORGE FREDERICO**, referente
ao(a) **D.M. n° 05/2020**, na Reunião da **Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.**

Encaminhe-se(a)(ao) **ARQUIVO.**

Sala das Comissões, **28** de **maio** de 2023

NILTON FRANCO
Presidente da Comissão de Constituição Justiça e Redação

MEMBROS EFETIVOS

Dep. **PROF. JÚNIOR GEO**

Dep. **JORGE FREDERICO**

Dep. **ALDAIR COSTA GIPÃO**

Dep. **CLAUDIA LELIS**

MEMBROS SUPLENTE

Dep. **GUTIERRES TORQUATO**

Dep. **MOISEMAR MARINHO**

Dep. **CLEITON CARDOSO**

Dep. **VALDEMAR JÚNIOR**

Dep. **VANDA MONTEIRO**